

Capítulo IX

Nôvo tropêço administrativo

Clementino Fraga

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

FRAGA, C. Nôvo tropêço administrativo. In: *Vida e Obra de Oswaldo Cruz* [online]. 2nd ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005, pp. 85-86. ISBN: 978-65-5708-099-3.

<https://doi.org/10.7476/9786557080993.0013>.



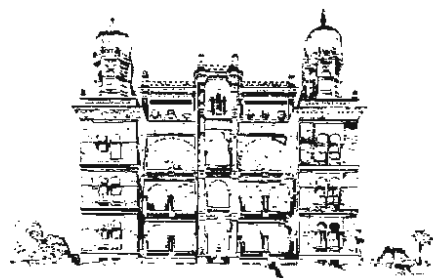
All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

CAPÍTULO IX

NÓVO TROPÊÇO ADMINISTRATIVO



CORRIAM os serviços profiláticos e já a estatística demógrafo-sanitária refletia o acerto das medidas empregadas, quando o Tribunal de Contas recusou o registro da verba de 72 contos para custear o serviço normal antilarvário, em Niterói. Sob pena de expor a cidade a nova contaminação, a profilaxia, forçosamente, devia compreender a área habitada da vizinha cidade, sabido que o *Estegomia* é mosquito que procura o domicílio humano e suas convizinhanças. Hoje, sabe-se, em razão de trabalhos da Comissão Rockfeller, dirigidos pelo Dr. Fred L. Soper, da existência da febre amarela silvestre em que não tem parte *A. aegypti*. A nova conquista epidemiológica vem alterar a situação urbana, sempre ameaçada pelo inseto caseiro. Complica-se o problema profilático, uma vez que a infecção silvestre ameaça a contaminação urbana, sobretudo porque aquela é permanente, provavelmente mantida por um reservatório do vírus, talvez um macaco, que abastece o mosquito silvestre (*A. scapularis* e outros) e o transmite ao homem que trabalha na lavoura. A profilaxia neste caso só poderá ser feita pela vacina antiamarílica, sendo utopia pretender exterminar o vector silvestre na amplitude de seus domínios.¹ Entretanto a profilaxia urbana prevalecerá no combate ao transmissor, e só assim se conseguirá a tranqüilidade em caso de importação silvestre, como já tem acontecido no Rio, depois da última campanha.

¹ Conclusão a que chegou a Comissão de Peritos em Vacina contra a Febre Amarela, da GMS, em 1957 (Genebra).

De há muito se havia impôsto a necessidade de tratar as aglomerações urbanas próximas de grande foco; foi assim no caso das campanhas do Rio, da primeira, como da segunda vez.

Premido pela decisão mal aconselhada do Tribunal de Contas, o diretor da Saúde Pública oficiou ao ministro: “Essa medida tomada agora nas proximidades do verão (estávamos em novembro) é terrível ameaça pesando sôbre a nossa cidade, exposta dêsse modo a nova invasão da febre amarela, que, como V. Ex.^a. sabe, ainda grassa em alguns portos do norte do Brasil.

Com efeito, o serviço como atualmente está organizado numa pequena parte da cidade vizinha, Ponta da Areia e ilhas circunjacentes, garante a ausência do *Estegomia* em tôda essa zona. Suspenso o atual serviço, os mosquitos proliferarão livremente, de maneira que, se aparecer um caso frusto ou indagnosticável a bordo de um dos navios costeiros que procuram constantemente os diques das ilhas de Mocanguê Pequeno e Viana, êsse caso infectará os mosquitos da região que vai ficar desamparada e formar-se-á de nôvo o foco da Ponta da Areia, hoje completamente extinto.

Na Ponta da Areia existem pedreiras que estão relacionadas com outras aqui no centro da cidade e em ilhas da baía. Essa mesma zona é freqüentada por trabalhadores de carvão (na maioria estrangeiros receptíveis), que estão em comunicação constante com depósitos mais próximos da cidade (ilha dos Ferreiros) e com os navios surtos em nosso pôrto.

Por aí pode V. Ex.^a. ajuizar de como se poderá fâcilmente infectar de nôvo a nossa cidade, onde hoje o número de receptíveis é colossal.”